

**GACEMSS – GRÊMIO ARTÍSTICO E CULTURAL EDMUNDO DE MACEDO  
SOARES E SILVA**

**PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES DE 2020**

**GALERIA DE ARTE CÍLIO BASTOS**

**EDITAL**

1 - O Grêmio Artístico e Cultural Edmundo de Macedo Soares e Silva – GACEMSS, com sede na Rua 14, nº 315, Vila Santa Cecília, Volta Redonda – RJ, inscrito no CNPJ sob o número 32.504.193/0001-04, através do seu Presidente, o Sr. Paschoal Possidente, no uso de suas atribuições torna público e comunica aos interessados que receberá no período de **10 de fevereiro a 13 de março de 2020**, na forma deste Regulamento e seus Anexos, as inscrições para o Programa de Exposições de 2020 da Galeria de Arte Cílio Bastos no Espaço Cultural GACEMSS.

2 - A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar artistas ou trabalhos coletivos interessados em integrar o calendário de exposições da Galeria, visando identificar propostas e projetos artísticos com a finalidade de democratizar e ampliar o acesso ao espaço de fomento à cultura, e tem como objetivo principal promover as diversas manifestações das artes visuais, com vistas a incentivar a pesquisa, estimular novos processos investigativos e experimentações de linguagens, a fim de fortalecer as dinâmicas sociais da arte em nossa região. Os portfólios serão analisados considerando-se, entre outras, as seguintes características:

- a) **Regionalidade** – trabalhos de artistas, preferencialmente, da região sul fluminense;
- b) **Ineditismo** – trabalhos nunca expostos na Galeria de Arte Cílio Bastos;
- c) **Criatividade e originalidade** – trabalhos que utilizem novas técnicas de: produção, exposição e interação.

2.1 – Serão selecionados os trabalhos de 7 (sete) artistas ou grupos (envolvendo no máximo cinco artistas) a serem expostos. Sendo que, cada trabalho ficará exposto pelo período de 15 a 20 dias corridos.

2.2 – Outros dois artistas ou grupos serão escolhidos como suplentes, para o caso de cancelamento ou desistência de algum dos demais artistas escolhidos.

2.3 – O período de exposições será entre **maio e novembro de 2020**.

3 - Serão aceitas propostas nas seguintes modalidades: pintura, escultura, artesanato, instalação, fotografia e novas linguagens.

4 - Os artistas interessados deverão inscrever-se mediante o envio de portfólios e preenchimento da ficha de inscrição.

4.1 - Os portfólios deverão conter:

4.1.1 - Documentação fotográfica, com imagens em alta resolução, de no mínimo 5 (cinco) trabalhos recentes, sendo imprescindível que cada uma das fotos traga sua identificação registrada no verso (nome do artista, data, título, dimensões da obra e demais dados julgados necessários).

4.1.2 - Curriculum Vitae (restrito a identificação, formação artística e atividades culturais).

4.1.3 - Breve descrição da exposição a ser realizada.

4.2 - O material (portfólio e ficha de inscrição) poderá ser enviado ao GACEMSS das seguintes formas:

4.2.1 – Através do site do GACEMSS: [www.gacemss.com.br](http://www.gacemss.com.br)

4.2.2 – Através do email [assessoria@gacemss.com.br](mailto:assessoria@gacemss.com.br)

4.2.3 – Pelo correio, com data de postagem até 13 de março de 2020, para o endereço:

**Grêmio Artístico e Cultural Edmundo de Macedo Soares e Silva – GACEMSS**

**Galeria de Arte Cílio Bastos - “Programa de Exposições – 2020”**

**Rua 14 nº 22 – Espaço Cultural GACEMSS - Vila Santa Cecília**

**CEP- 27260-140 - Volta Redonda – RJ**

4.2.4 – Na Secretaria do GACEMSS, de segunda a sexta-feira no horário das 13 às 18 horas, no endereço acima.

4.3 - As inscrições são de inteira responsabilidade dos proponentes quanto ao conteúdo, a autenticidade e à forma de trabalho, isentando o GACEMSS de qualquer ônus de responsabilidade civil ou criminal e do recolhimento de direitos autorais, quando for o caso.

4.4 – Todos os portfólios apresentados estarão à disposição dos artistas na Secretaria do GACEMSS a partir de 07 de abril e deverão ser retirados em até 15 dias. Após este prazo, o GACEMSS não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

5 - Os portfólios serão examinados por uma comissão julgadora formada por críticos de arte e artistas plásticos, coordenada por um membro do GACEMSS e os resultados serão divulgados a partir de 23 de março de 2020 no site [www.gacemss.com.br](http://www.gacemss.com.br), nas redes sociais, por e-mail ou telefone.

6 - Responsabilidades do GACEMSS:

6.1 - Disponibilizar o espaço da Galeria pelo período de tempo previsto, incluindo os prazos de montagem e desmontagem. A Galeria será aberta, para visitação, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.2 – Produzir 50 (cinquenta) convites padrão, sendo 25 (vinte e cinco) para a distribuição do artista e 25 (vinte e cinco) para serem endereçados pelo GACEMSS, a seu critério. O convite também será disponibilizado em formato digital para que o artista possa enviá-lo usando as mais variadas mídias disponíveis.

6.3 - Promover, em conjunto com os interessados, a divulgação do evento.

6.4 - Responsabilizar-se pela guarda e preservação das obras durante a exposição.

6.5 – Oferecer aos convidados um coquetel na abertura da exposição.

6.6 – O GACEMSS poderá, por necessidade ou conveniência, adiar, antecipar ou cancelar o evento, a qualquer tempo, sem que deste ato decorra direito a qualquer indenização.

## 7 - Responsabilidades dos artistas selecionados:

7.1 – Informar, pelo menos 30 dias antes da data prevista para a abertura, o nome da exposição, sugestão sobre o modelo de convite e o release da exposição, em meio digital, para divulgação na imprensa.

7.2 – Montar e desmontar, por sua conta e risco, as obras a serem expostas nas datas e prazos estabelecidos pelo GACEMSS. **Em hipótese alguma será permitida a utilização de pregos ou fitas adesivas para fixação de obras nas paredes e piso da Galeria.**

7.3 – A quantidade de obras da exposição será de responsabilidade de cada expositor, que poderá visitar a Galeria, com antecedência, para calcular o número de obras ideal para ocupação da Galeria (sugestão do GACEMSS: 30 a 35 obras de 50 x 50cm). Não será aconselhável a apresentação de trabalhos expostos em papel, cartolina ou papel cartão (ou similares).

7.4 – Não serão aceitas obras que possam danificar as instalações da Galeria.

7.5 – Todas as obras deverão estar preparadas para serem suspensas nas paredes com fio de nylon.

7.6 – A confecção de etiquetas descritivas das obras expostas, o texto de apresentação e ficha técnica, quando houver, serão de inteira responsabilidade do artista.

7.7 - Fornecer equipamentos e/ou materiais especiais, necessários para a montagem da exposição, e não disponíveis na Galeria de Arte.

7.8 - Orientar, pessoalmente, a montagem e a desmontagem da exposição.

7.9 – A venda ou negociação de qualquer obra exposta deverá ser feita diretamente entre o artista e o interessado.

7.10 - Promover a retirada dos trabalhos, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do término da exposição.

7.11 – Se for do interesse, doar uma das obras expostas para o acervo do GACEMSS.

7.12 - Pela adesão ao presente edital, o(a) candidato(a) inscrito(a) que venha a ser selecionado(a) autoriza o GACEMSS a utilizar a sua imagem e a dos registros das ações e etapas dos projetos, bem como as imagens de seus resultados na produção de catálogos, em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação e documentação.

7.13 – Atender, quando solicitado pelo GACEMSS, a pedido de realização de oficina ou palestra (no máximo três) no nosso espaço (Galeria de Arte Cílio Bastos ou Teatro GACEMSS II) ou em Escolas, para mostrar a técnica e outros detalhes utilizados pelo artista em suas obras.

7.14 – Participar do vernissage de abertura da Exposição que será composta por:

a) Coquetel de abertura na Galeria de Arte Cílio Bastos;

b) Bate papo com convidados e imprensa no Teatro GACEMSS II, mediante prévia confirmação entre as partes.

7.15 – Se disponibilizar a participar do filmete referente ao PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES 2020, que contemplará um resumo da temporada de 2020.

8 - Disposições gerais:

8.1 - Os casos omissos, do presente edital, serão resolvidos pela Diretoria do GACEMSS, sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da valorização da arte, objetivo principal do evento.

8.2 - O ato de inscrição do artista, no programa de exposições, implica na plena e expressa aceitação das normas constantes deste edital.